



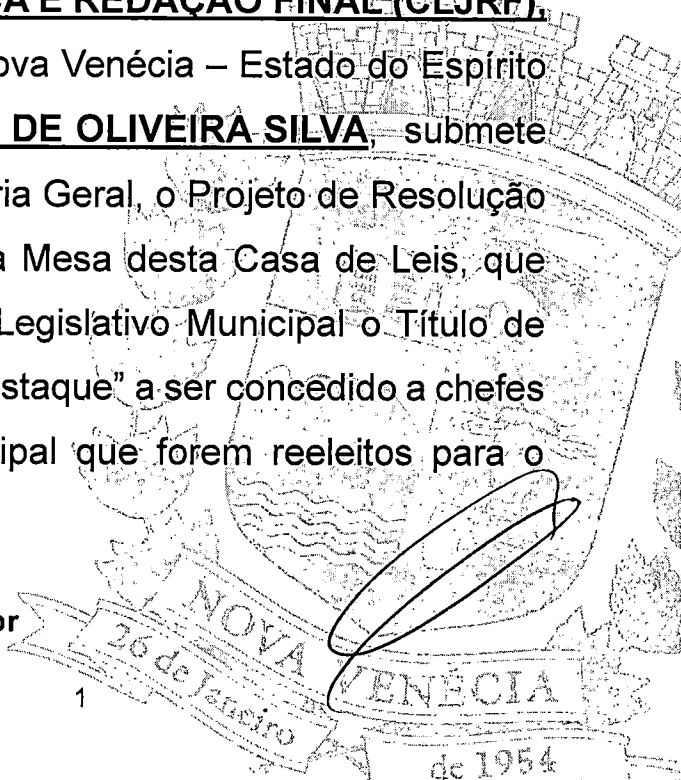
**PARECER JURÍDICO Nº 009/2020**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2020**

**EMENTA: PROJETO DE LEI N.º 002/2020, QUE CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO “PREFEITO DESTAQUE” A SER CONCEDIDO A CHEFES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FOREM REELEITOS PARA O CARGO. POSSIBILIDADE.**

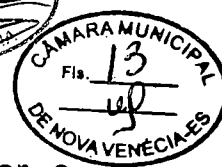
**O VEREADOR RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF),**

da Câmara Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, Vereador **JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA**, submete a Parecer desta Procuradoria Geral, o Projeto de Resolução n.º 002/2020, de autoria da Mesa desta Casa de Leis, que “Cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título de honra ao mérito “Prefeito destaque” a ser concedido a chefes do Poder Executivo Municipal que forem reeleitos para o cargo”.





## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

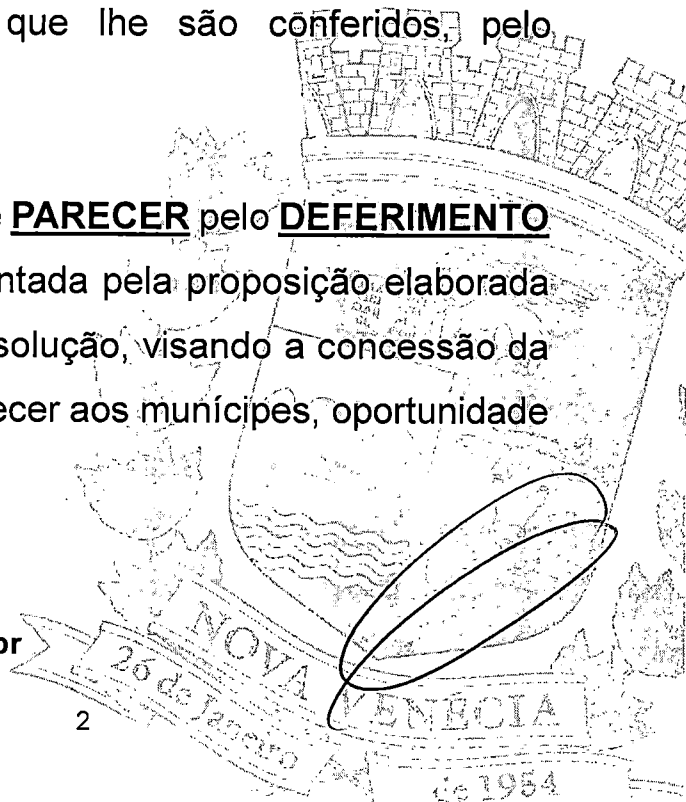


O Projeto de Resolução sob análise visa reconhecer o destaque do cidadão, que atuante no meio político e administrativo alcançar o reconhecimento de sua gestão, através do sufrágio popular através de sua recondução ao mandato anterior.

A honraria encontra suporte legal, pendente apenas do reconhecimento através do Plenário desta Casa de Leis, direcionado a tantos quantos alcancem o destaque mencionado, podendo ser marcado nos anais desta Casa de Leis, como reconhecimento de sua dedicação ao mandato exercido e aos munícipes venecianos.

Não existem alterações técnicas a serem propostas, portanto, estando se encontra a ser analisado o prisma político administrativo, e caso entendam os Edis, agirem no desempenho do múnus que lhe são conferidos, pelo exercício da vereança.

**ANTE O EXPOSTO** sou de **PARECER** pelo **DEFERIMENTO DA PRETENSÃO**, representada pela proposição elaborada na forma de Projeto de Resolução, visando a concessão da honraria, com o fim de oferecer aos munícipes, oportunidade oferecimento do destaque.





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



É o parecer.

Nova Venécia, 05 de março de 2.020.

**JOSE FERNANDES NEVES**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/ES N.º 2.516**

